



Curitiba, 28 de fevereiro de 2019.  
Edital nº 01/2019.

## **RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS – ANO LETIVO 2019 – BOLSAS REMANESCENTES**

A **União Catarinense de Educação**, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do **Colégio Marista Paranaense**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **84.433.275/0011-80** e estabelecido na **Rua Bispo Dom José, Seminário – CEP: 80.440-080 nº 2674**, na cidade de **Curitiba**, torna público o resultado do processo seletivo para concessão de bolsas sociais para o ano letivo **2019**, com a lista de aprovados para as vagas segundo quadro abaixo, após a realização das etapas e exigências para concessão de bolsas de estudos na proporção de 100% para bolsa de estudo integral ou 50% para bolsa de estudo parcial, de acordo com critério de seleção constantes no Edital 01/2019,.

### **1 DA CLASSIFICAÇÃO**

1.1. A lista de classificação para concessão de bolsa social **não representa ordem de classificação** no processo seletivo, sendo em ordem crescente de acordo com o número de protocolo entregue no momento da inscrição.

1.2 Para a concessão de bolsa social para novos candidatos à bolsistas no estabelecimento de educação, os candidatos contemplados estão indicados através do número de protocolo, conforme o quadro abaixo:

<b>CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL PARA NOVOS CANDIDATOS À BOLSA SOCIAL</b>			
<b>Segmento de Ensino</b>	<b>Série/turno</b>	<b>%</b>	<b>Número do Protocolo</b>
<b>Ensino Fundamental I</b>	<b>2 T</b>	<b>50</b>	<b>5</b>
	<b>3 T</b>	<b>50</b>	<b>4</b>
		<b>50</b>	<b>1</b>
	<b>4 T</b>	<b>50</b>	<b>2</b>
<b>Ensino Fundamental II</b>	<b>8 M</b>	<b>50</b>	<b>3</b>

1.3 A concessão da bolsa social se dará apenas após a formalização através da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social Educação Básica, pelo representante legal do estabelecimento e responsável legal do candidato contemplado, que deverá se dirigir ao estabelecimento de educação dentro prazo indicado em Edital 01/2019, estando ciente de que o não comparecimento dentro do prazo acarretará perda da bolsa concedida.

### **2. FILA DE ESPERA**

2.1 Conforme previsto no item 7 do Edital 01/2019, a classificação em fila de espera não garante a condição de bolsista, uma vez que depende de disponibilidade de bolsas, o ano letivo a que se refere o Edital e considerado o transcorrido o período do Calendário Letivo.

2.2 Para os candidatos fora da lista de espera, em razão da desistência da bolsa por candidato já selecionado, a qualquer tempo e, considerando a ordem de classificação deste processo, será realizada nova análise e convocação para bolsa social, desde que dentro do período de vigência a que se refere este Edital.

2.3 Para os candidatos enquadrados ou não no perfil, mas fora da lista de espera, a documentação referente às fotocópias físicas entregues no momento da inscrição estará disponível para retirada pelo responsável legal no estabelecimento de educação, até 30 dias após a divulgação do resultado. Será realizado o descarte dos documentos não retirados neste prazo.

### **3 DA MATRÍCULA**

3.1 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social – Educação Básica, o responsável legal deverá realizar a matrícula conforme orientações e prazos do estabelecimento de educação.

### **4 DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 A Concessão da Bolsa Social de Estudo para ano o letivo de **2019**, não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsa social para os períodos letivos subsequentes. Cabe ao bolsista participar do Processo Seletivo de Bolsa Social, dentro dos prazos previamente estabelecidos em Edital.

4.2 A família requerente da bolsa de estudo fica ciente que, se apurada a falsidade das informações prestadas, ou inidoneidade de documento apresentado, as bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

4.3 As bolsas de estudos concedidas terão validade para o ano letivo **2019**.



**Gilberto Zimmermann Costa**  
(Diretor(a))  
Colégio Marista Paranaense